



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 26/5/00	
D.O.U. 30/5/00	Seção 1 E P. 7
ATO: PM. 699	26/5/00
D.O.U. 30/5/00	Seção 1 E P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Associação Educacional e Cultural de Itápolis/Faculdade de Itápolis		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional, licenciatura plena		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO Nº: 23000.008986/97-40, 23033.005389/98-67 e 23000.010994/97-19		
PARECER Nº: CES 376/00	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09/05/00

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Associação Educacional e Cultural de Itápolis solicita autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Itápolis, em Itápolis, São Paulo.

A adequação técnica e legal da proposta foi examinada pela COTEC/SESu. Após atendimento à Diligência estabelecida pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia quanto ao projeto acadêmico, às habilitações pretendidas, ao perfil dos profissionais e professores e ao acervo bibliográfico, a Comissão Avaliadora designada pelo MEC manifestou-se favorável ao funcionamento do curso, atribuindo conceito B às condições iniciais para sua oferta.

Justifica-se parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações anteriormente mencionadas, a ser ministrado pela Faculdade de Itápolis, com 100 (cem) vagas totais anuais, em regime anual, distribuídas em duas turmas, período noturno.

Concede-se prazo de até 2 (dois) anos para que a instituição substitua as habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental pelo Curso Normal Superior.

Determina-se que o conceito resultante da avaliação seja divulgado e publicado como previsto nas Portarias SESu/MEC nº 2297/99 e MEC nº 971/97.

Brasília-DF, 09 de maio de 2000.

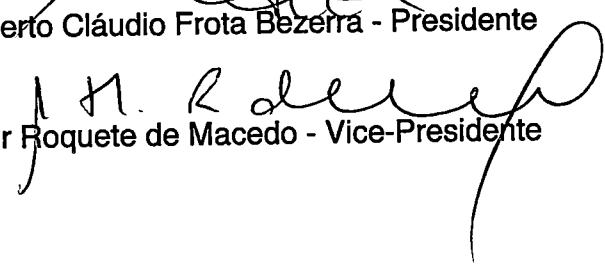
Vilma de Mendonça Figueiredo
Conselheira Vilma de Mendonça Figueiredo - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

376/00

26

OK
C. D.
G. C.

Valma

OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 237 /2000

Cust.

Processos nºs: 23000.008986/97-40 23033.005389/98-67 23000.010994/97-19

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITÁPOLIS

CGC nº : 68.319.128/0001-56

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Itápolis, com sede na cidade de Itápolis, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional e Cultural de Itápolis solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pela Faculdade de Itápolis, com sede na cidade de Itápolis, no Estado de São Paulo, com 100 vagas anuais, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da IES, Informação COTEC/SESu nº 079/98 e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, Informação COTEC/SESu nº 156/98, sugerindo o prosseguimento de sua tramitação, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu nº 529/98, submeteu o processo à Diligência, solicitando à IES informações mais detalhadas sobre: o projeto acadêmico do curso, as habilitações pretendidas, o perfil dos profissionais e dos professores e o acervo bibliográfico.

A Mantenedora, em 22 de abril de 1998, protocolizou nesta Secretaria, o processo nº 23033.005389/98-67, encaminhando a documentação solicitada em atendimento à Diligência constante do Parecer retromencionado. A

K&M8986 5389 0994

referida documentação foi avaliada pela CEE de Pedagogia, pelo Parecer Técnico nº 1.066/98 DEPES/SESu/MEC, que considerou não esclarecidas questões essenciais ao entendimento do profissional que pretende formar.

Em 18 de março de 1999, o Diretor-Presidente da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 860, de 21 de junho de 1999, constituída pelas professoras Ilma Passos Alencastro Veiga, da Universidade de Brasília, Maria Helena Silva de Oliveira Carvalho, da Universidade Estadual de Londrina e a Técnica em Assuntos Educacionais, Karin Maria Pflaune Schoen, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 22 a 24 de julho de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, em regime anual, distribuídas em duas turmas, no turno noturno, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

Segundo os avaliadores, a IES promoveu a reformulação do projeto pedagógico do curso em atendimento às exigências estabelecidas.

A Comissão Avaliadora apresentou as seguintes recomendações à Instituição:

- implantar o projeto acadêmico, buscando a sua avaliação contínua por meio de ações participativas e coletivas;
- investir fortemente na ampliação e atualização do acervo da biblioteca e, de imediato, na aquisição e ampliação de assinaturas de periódicos nacionais e internacionais indexados e livros;
- estabelecer ações visando a implantação do colegiado do curso com participação representativa do corpo docente e discente e profissionais da área externos à Instituição;
- dar cumprimento imediato ao propósito de elaboração de sistemática de avaliação do curso de Pedagogia.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias ao atendimento das

recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Cumprir informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, em regime anual, distribuídas em duas turmas, no turno noturno, com o conceito global B atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Itápolis, mantida pela Associação Educacional e Cultural de Itápolis, com sede na cidade de Itápolis, no Estado de São Paulo. A Faculdade de Itápolis deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste ministério, no prazo de trinta dias, solicitação de aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na

- incluía o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília, 20 de março de 2000.

DEPES/SESu

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.008986/97-40 23033.005389/98-67 23000.010994/97-19

Instituição: Faculdade de Itápolis

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Supervisão Educacional	Associação Educacional e Cultural de Itápolis	100	Noturno	Anual	3.200h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia da Educação	01
Mestres	Filosofia, Sociologia, Educação (2), Educação Escolar	05
Especialistas	Política Educacional e Administração Escolar	01
TOTAL		07
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou a infra-estrutura física adequada para o início das atividades do curso, atribuindo-lhe o conceito B.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os avaliadores atribuíram o conceito B ao item Laboratório, considerando-o adequado ao funcionamento do curso.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão considerou a biblioteca adequada para o funcionamento do curso, no entanto, considerou como insatisfatório os itens existência ou previsão de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos, teses e dissertações e livros-textos, no que se refere à quantidade.



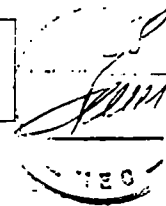
QUADRO DE PESSOAL DOCENTE – 1º ANO

<i>Nº de Ordem</i>	<i>Nome</i>	<i>Graduação</i>	<i>Pós-Graduação</i>	<i>Disciplina</i>
01	Eurico Pereira de Souza	Filosofia (PUC - São Paulo)	Mestrando em Filosofia (PUC-São Paulo)	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
02	Nelson do Nascimento Filho	Ciências Sociais (UNESP-Araraquara)	Mestre em Sociologia (UNESP-Araraquara)	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
03	Ana Lúcia Cortegoso	Psicologia (PUC – São Paulo)	Mestre em Educação Especial (UFSCAR) e Doutora em Psicologia da Educação (PUC-SP)	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (DESENVOLVIMENTO)
04	Maria Onete Lopes Ferreira	Pedagogia (Universidade Federal do Ceará)	Mestrado em Educação Brasileira (UFSCAR) e Doutoranda em Fundamentos da Educação (UFSCAR)	FUNDAMENTOS DA PEDAGOGIA
05	Marinaldo Fernandes Dionísio	História (UNESP – Assis)	Mestre em Educação Escolar (UFSCAR)	METODOLOGIA CIENTÍFICA
06	Marília Godinho Hokama	Pedagogia (UNESP-Araraquara)	Especialização em Política Educativa e Administração Escolar (UNESP-Araraquara) e Mestranda em Educação Escolar (UNESP – Araraquara)	PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA
07	Rosane Aparecida Araújo	Pedagogia (UNESP-Araraquara)	Mestre em Educação (UFSCAR)	POLÍTICA EDUCACIONAL E EDUCAÇÃO BÁSICA

OBSERVAÇÃO:

A Coordenação do Curso de Pedagogia estará a cargo da Profª Maria Onete Lopes Ferreira.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITÁPOLIS
- Faculdade de Itápolis – FACITA -



**Grade Curricular do Curso de Pedagogia: Magistério da
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental em
Administração e Supervisão Educacional**

1.º ANO

DISCIPLINAS		CH.S.	CH.A.
1	Filosofia de Educação	04	160
2	Sociologia de Educação	04	160
3	Psicologia de Educação (desenvolvimento)	04	160
4	Fundamentos de Pedagogia	02	80
5	Metodologia Científica	02	80
6	Política Educacional e Educação básica	02	80
7	Pesquisa e Prática Pedagógica I	02	80
		20	800

2.º ANO

DISCIPLINAS		CH.S.	CH.A.
1	História da Educação	04	160
2	Fundamentos de Educação para portadores de necessidades especiais	02	80
3	Fundamentos de Educação Infantil	02	80
4	Educação e Tecnologia Educativa	02	80
5	Didática	04	160
6	Psicologia de Educação (Aprendizagem)	02	80
7	Pesquisa e Prática Pedagógica II	02	80
8	Estudos Independentes	02	80
		20	800

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITÁPOLIS
- Faculdade de Itápolis – FÁCITA -

3.º ANO

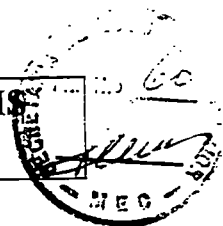
	DISCIPLINAS	CH.S.	CH.A.
1	Currículo e Construção do Conhecimento Escolar	02	80
2	Organização de Trabalho Pedagógico e Gestão	04	160
3	Fundamentos e Didática de Ling. Portuguesa	04	160
4	Fundamentos e Didática da Matemática	04	160
5	Processos de Alfabetização de Crianças, Jovens e Adultos	02	80
6	Prática de Ensino da Educação Infantil e Séries Iniciais	02	80
7	Estudos Independentes	02	80
		20	800

4.º ANO

	DISCIPLINAS	CH.S.	CH.A.
1	Fundamentos e Didática das Ciências Naturais	04	160
2	Fundamentos e Didática da Geografia	02	80
3	Fundamentos e Didática da História	02	80
4	Métodos e Técnicas de Administração Educacional *	04	160
	Métodos e Técnicas de Supervisão Educacional *		
5	Movimento e Expressão	02	80
6	Planejamento Educacional e Avaliação	02	80
7	Estágio Supervisionado Administração Educacional *	02	80
	Estágio Supervisionado Supervisão Educacional *		
8	Monografia Profissional	02	80
		20	800

* O aluno deverá optar por uma Habilitação Complementar.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITÁPOLIS
- Faculdade de Itápolis – FACITA -



Disciplinas Eletivas, distribuídas ao longo do Curso com 80 horas/anuais:

- Literatura Infantil;
- Educação e Trabalho;
- Estatística da Educação;
- Informática na Educação;